



Gabinete do Conselheiro Substituto  
Luiz Henrique Lima  
Telefone: 3613-7140 / 7188  
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>8450-6/2012</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
<b>GESTOR</b>	<b>SÁGUAS MORAES SOUSA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

## DESPACHO

Em observância ao art. 259, RITCMT<sup>1</sup>, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para a **citação via editalícia, da Empresa LAICE DA SILVA PEREIRA - ME**, que foi citada por meio do Ofício nº 1.654/2013 (fls. 5.306/5.307-TCE), encaminhado via Correios pelo Tribunal, para apresentar defesa acerca do Processo nº 8450-6/2012, cujo AR retornou por insuficiência de dados no endereço (fl. 5.503-TCE).

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO a EMPRESA LAICE DA SILVA PEREIRA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, apresente defesa sobre as irregularidades do Processo nº 8450-6/2012.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-a revel, conforme prescreve o

<sup>1</sup> “**Art. 259.** Na hipótese de se revelar infrutífera a citação por ofício ou por meio eletrônico, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. (Nova redação do artigo 259 dada pela **Resolução Normativa nº 32/2012**).”



**Gabinete do Conselheiro Substituto**  
Luiz Henrique Lima  
Telefone: 3613-7140 / 7188  
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

---

parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação e certificar nos autos.

Publique-se.

Cuiabá, 1º de outubro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE LIMA**  
**Conselheiro Substituto**